

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 6.759, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.021681/2018-71 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.146-ANTAQ, de 27 de fevereiro de 2015, de titularidade do Microempreendedor Individual - MEI, PEDRO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA 01098983203, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.900.824/0001-25, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da inclusão de embarcação no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 6.760, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.001247/2019-55 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.383-ANTAQ, de 19 de dezembro de 2016, de titularidade da empresa J. CRUZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.236.769/0001-39, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da inclusão de rotas internacionais com destino ao Peru e Colômbia.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**DESPACHO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ - CPLA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ nº 420, de 8 de novembro de 2018, na legislação de regência e considerando o que consta dos Processos nº 50300.002985/2018-39, 50300.002989/2018-17, 50300.002990/2018-41 e 50300.002155/2018-10 informa a publicação no sítio eletrônico da ANTAQ das respostas aos pedidos de esclarecimentos dos Leilões: nº 07/2018 (área AI-01), nº 08/2018 (área AE-10), nº 09/2018 (área AE-11) e nº 10/2018 (área VIX30).

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO  
DAS UNIDADES REGIONAIS  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS  
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

**DESPACHO Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

Processo nº 50300.002061/2017-51. Fiscalizada: EMPRESA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS S.A., CNPJ nº 04.487.767/0001-48. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, dada a sua tempestividade, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a pena de multa no valor total de R\$165.825,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), pelo cometimento das infrações descritas nos incisos X, alínea "b", XVI, XVII, XVIII, XXI, do art. 32, e nos incisos I e VIII, do art. 34, ambos da Resolução nº 3.274-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO  
Gerente**DESPACHO Nº 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

Processo nº 50300.007831/2017-52. Fiscalizada: SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 04.335.535/0002-55. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto, uma vez que tempestivo, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, determinando a aplicação da penalidade de advertência, pela prática da infração prevista no art. 32, inciso XXII, da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO  
Gerente**UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

Processo nº 50300.010189/2017-99. Fiscalizada: PLANAVE S.A - ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 33.953.340/0001-96. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração disposta no inciso IV do art. 21 da Resolução nº 2.510/2012-ANTAQ, vigente à época.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL  
Chefe**DESPACHO Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

Processo nº 50300.008163/2017-81. Fiscalizada: BRASIMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 29.841.244/0001-89. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração disposta no inciso IV do art. 21 da Resolução nº 2.510/2012-ANTAQ, vigente à época.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL  
Chefe**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES****DIRETORIA COLEGIADA****DELIBERAÇÃO Nº 215, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 037, de 21 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.307339/2018-07, DELIBERA:

Art. 1º Aprovar, nos termos das subcláusulas contratuais 14.1 e 14.4 e do artigo 3º da Resolução nº 2.130/2007, o reajuste de 3,668% (três inteiros e seiscentos e oito milésimos por cento), a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário contratual.

Art. 2º Aprovar, na forma do Anexo I desta Deliberação (disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT), e de acordo com as subcláusulas 14.8, 14.9 e 14.10, a revisão ordinária da Planilha de Referência do Contrato de Permissão nº 001/2015, ensejando a aplicação de decréscimo de -1,101% (menos um inteiro e cento e um milésimos por cento) sobre o coeficiente tarifário vigente.

Parágrafo único. As novas distâncias de referência das quotas de exploração oriundas da revisão ordinária, conforme disposto na subcláusula 14.10, passam a ser as constantes no Anexo II (disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT), desta Deliberação.

Art. 3º Alterar, a partir das 00h00 (zero hora) do dia 24 de fevereiro de 2019, o Coeficiente Tarifário dos Serviços Semiurbanos objeto do Contrato de Permissão ANTT nº 001/2015 de R\$ 0,103408 para R\$ 0,106021, com um acréscimo de 2,527% (dois inteiros e quinhentos e vinte e sete milésimos por cento).

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****DIRETORIA EXECUTIVA****PRESIDÊNCIA****ASSESSORIA DE SECRETARIA EXECUTIVA****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA Nº 4 DA REUNIÃO ORDINÁRIA RESERVADA  
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2019**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sede Social da Empresa, na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, Edifício Sede, CEP 71608-050, em Brasília - DF, realizou-se reunião ordinária reservada do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE nº 53500000356), sob a presidência de Luiz Gylvan Meira Filho, encontrando-se presentes os Conselheiros Antonio Herminio Nascimento da Silva, João Manoel da Cruz Simões, Márcio Guedes Pereira Junior, Martha Seillier e Rodrigo Silva Gonçalves.

"(...) o Presidente do Conselho de Administração comunicou o recebimento, na presente data, das cartas de renúncia do Diretor de Planejamento, Finanças e Relações com Investidores, Ângelo Luiz Moreira Grossi e do Conselheiro Antonio Herminio Nascimento da Silva (...)"

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Regina Maria Santos Rodrigues, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros. Ass.) Luiz Gylvan Meira Filho, Antonio Herminio Nascimento da Silva, João Manoel da Cruz Simões, Márcio Guedes Pereira Junior, Martha Seillier e Rodrigo Silva Gonçalves.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO (Livro nº 019, páginas nº 025 a 036).

REGINA MARIA SANTOS RODRIGUES  
Secretária do Conselho de Administração  
Junta Comercial do Distrito Federal

Certidão nº 1250711 em 20/02/2019, Nire 53500000356 e protocolo nº 190470666 - 18/02/2019. Autenticação: 84424044B5D8D9F5BFD22D753DFCF39EE652152. Saulo Izidorio Vieira-Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/047.066-6 e o código de segurança dggm.

**Ministério da Justiça e Segurança Pública****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 170, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento Penitenciário Nacional, na Penitenciária Federal de Mossoró - Rio Grande do Norte.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça; e

Considerando a manifestação do Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, sobre a necessidade de ações da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Sistema Penitenciário Federal, resolve

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento Penitenciário Nacional, nas ações de policiamento de guarda e vigilância, no perímetro interno da Penitenciária Federal de Mossoró, em caráter episódico e planejado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá disponibilizar a infraestrutura necessária à instalação de base administrativa da Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

